



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 169, DE 12 DE JUNHO DE 2025

**REVOGA AS DELIBERAÇÕES
JUCERJA DE N. 89, 97, 100, 103 e 105.**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, em Sessão Plenária de nº 2647ª, realizada em 03 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso V, do art. 67, do Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentação e padronização para aceitação de documentos apresentados para registro em delegacias e postos avançados;
- o que consta do processo no processo administrativo SEI-220005/000960/2025;
- o que consta do processo no processo administrativo SEI-220005/001560/2025;

DELIBERA:

Art. 1º - Revogam-se as seguintes deliberações JUCERJA:

- I** - N. 89, de 18 de novembro de 2015;
- II** - N. 97, de 07 de dezembro de 2016;
- III** - N. 100, de 16 de agosto de 2017;
- IV** - N. 103, de 06 de dezembro de 2017; e
- V** - N. 105, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025.

Sérgio Tavares Romay

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUCERJA